



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0172025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 017/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção de CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO – MODELO VM 270 6x2R 2022 de propriedade do Município de Cacique Doble – RS**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 15 de abril de 2025, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 10 de abril de 2025.

Márcio Caprini
Prefeito Municipal



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA 017/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção de **CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO – MODELO VM 270 6x2R 2022** de propriedade do Município de Cacique Doble – RS. Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	1,0 unid.	6.550,00	6.550,00
02	SEMI EIXO DO LADO ESQUERDO	1,0 unid.	1.800,00	1.800,00
03	KIT DE ROLAMENTOS	1,0 unid.	1.890,00	1.890,00
04	PARAFUSOS DO MANCAL	4,0 unid.	56,00	224,00,00
05	PLACA ENGATE LUVA	1,0 unid.	1.195,00	1.195,00
06	CAIXA SUPORTE E TAMPA LADO ESQUERDO (TAMPA E SINO)	1,0 unid.	3.006,00	3.006,00
07	LUVA REDUZIDA	1,0 unid.	1.525,000	1.525,00
08	CAIXA SUPORTE LADO DIREITO (SINO)	1,0 unid.	1.586,00	1.586,00
09	MATERIAIS DE INSUMO DIVERSOS (COLA, SILICONE, TINTA, ESTOPA, MATERIAIS DE LIMPEZA, ETC.....)	1,0 unid.	160,75	160,75
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO COMPLETO DO CONJUNTO DE DIFERENCIAL E PONTA DE EIXO, O CAMINHÃO BASCULANTE DEVERÁ SER ENTREGUE OPERANDO NORMALMENTE	1,0 unid.	1.250,00	1.250,00
VALOR TOTAL R\$				19.186,75

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Cacique Doble/RS, por meio da secretaria/setor competente, vem apresentar a presente justificativa com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de manutenção corretiva no caminhão basculante marca VOLVO, modelo VM 270



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

6x2R, ano 2022, pertencente à frota oficial do Município.

O referido veículo é fundamental para a execução de diversas atividades operacionais da administração pública, especialmente no transporte de cargas, execução de obras, serviços de infraestrutura urbana e rural, apoio ao setor agrícola e demais demandas da Secretaria de Obras.

Atualmente, o caminhão apresenta falhas mecânicas e/ou estruturais que comprometem seu funcionamento, sendo imprescindível sua manutenção imediata para garantir o pleno atendimento das necessidades da população e evitar a paralisação de serviços essenciais.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra qualificada, bem como pelo fornecimento de peças e materiais adequados, compatíveis com os padrões e especificações técnicas exigidos pelo fabricante do veículo, garantindo assim a segurança, durabilidade e desempenho do caminhão.

Além disso, o Município não dispõe de estrutura interna, recursos técnicos nem equipe capacitada para realizar os reparos com a complexidade exigida, sendo tecnicamente inviável a execução direta dos serviços por administração própria.

Desta forma, a contratação pretendida é necessária, urgente e de interesse público, pois visa restaurar a funcionalidade de um bem público essencial às atividades do Município, evitando prejuízos ao erário, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas da coletividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de



Município de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

julgamento por menor preço global.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será feita pelo SR. Alceu Demartini, responsável interino pela Secretaria de Obras e a fiscalização do objeto pelo Sr. Joceli Paim Zorzan.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. **A entrega dos serviços e das peças deverá ser feita em até 10 dias úteis a contar da homologação deste processo.**

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 dias da entrega do bem, o qual deverá estar com a manutenção concluída, mediante apresentação de nota fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço global, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até as 17h do dia 15/04/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total aceito é de **R\$ 19.186,75** (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) (sendo que os valores unitários estão descritos no item 01 deste termo).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.1. Para maior durabilidade e vida útil do caminhão basculante após o seu conserto, saliento que todos os componentes mecânicos a serem substituídos



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

devem ser DE PRIMEIRA LINHA, referência MARCA MERITOR – MODELO A8 3200Y2261 410 559;

9.1.2. Todos os itens devem seguir à risca a marca e modelo do Caminhão Basculante: marca Volvo – modelo VM 270 6x2R 2022 – ano/modelo 2022/2022;

9.1.3. Entregar as peças e a instalação das mesmas conforme descritos neste processo;

9.1.4. Garantia mínima das peças de 03 meses;

9.1.5. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos, devendo ser corrigidos imediatamente;

9.1.6. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

9.1.7. Caso o objeto não atenda o desejado, a contratada sofrerá as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos;

9.1.8. Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;

9.1.9. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos produtos e prestação dos serviços;

9.1.10. Fornecer as notas fiscais conforme Empenhos.

9.1.11. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.14. A manutenção do veículo deverá ser feito na sede da empresa vencedora, ficando os custos com deslocamento e transporte do veículo por



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

conta do contratado, em um prazo de até 10 dias úteis a contar da data da homologação do processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Município:

- 10.1.1.** Fiscalizar o fornecimento dos itens e instalação dos mesmos para que estejam em concordância com a proposta;
- 10.1.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção;
- 10.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 10.1.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 10.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 10.1.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 10.1.7.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 10.1.8.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 10.1.9.** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 10.1.10.** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 10.1.11.** O óleo de reposição para o conjunto de diferencial não foi considerado, pois será fornecido pelo próprio município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

12. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

12.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

12.2. O preço ofertado não poderão exceder o constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

12.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todo e qualquer custo extra oriundo da contratação, inclusive tributos, impostos e valores para deslocamento do bem;

12.4. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, o mesmo poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda documentação de habilitação exigida neste aviso.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

05-01 Secretaria de Obras

2022 – Man. Secretaria Obras e Constr Estradas

339039 – Outros serviços terceiros P. Jurídica

Red. 124

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble-RS, 10 de abril de 2025.

Alceu Demartini

Responsável Interino pela Secretaria de Obras